



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025

Processo Administrativo nº 031/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência do Almoxarifado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.999,26 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12. DOS RECURSOS	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16. ANEXOS	23



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 031/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio do seu Presidente, Senhor RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de gênero alimentício, conforme condições e exigências estabelecidas neste no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes](#).

4.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total em unidade monetária.

5.1.2. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão as constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art.

33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DE CADA ITEM, em unidade monetária a ser preenchida na proposta, observado o disposto no subitem 5.1.1.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta observará o limite mínimo de redução de:

6.8.1. Item 1: R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.8.2. Item 2: R\$ 0,06 (seis centavos).

6.8.3. Item 3: R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).

6.8.4. Item 4: R\$ 0,92 (noventa e dois centavos).

6.8.5. Item 5: R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Edital.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#))

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, I](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.2.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#)).

7.2.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1.contiver vícios insanáveis;

8.2.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.2.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1.O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.4.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5.1.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na amostra.

8.6. Será exigida a apresentação de amostra(s) do licitante classificado em primeiro lugar por ocasião do julgamento das propostas, conforme procedimento disciplinado neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2. Serão exigidas amostras de todos os itens.

8.6.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de até dois dias úteis, conforme item 8.6.1, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5. Caso não houver entrega das amostras ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esse terá um prazo de 24 horas para solucionar o problema, podendo atualizar o produto e a marca do produto, porém sem alterar o valor ofertado. Em caso de não solução neste período, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo a mesma regra do primeiro classificado.

8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.7. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8.6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.8.1. Para todos os itens mencionados, serão verificados os materiais de acordo com as especificações da tabela 1.1, teste sensorial, visual, metragem e verificação das leis exigidas em relação a cada material.

8.6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.1.3. Habilitação Jurídica:

9.1.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

9.1.3.2. Tratando-se de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária;

9.1.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.1.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.5.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.3.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

9.1.3.7. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.1.3.8. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

9.1.3.8.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial

9.1.3.8.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

9.1.3.8.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.1.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.4.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.4.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.4.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.1.4.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.1.4.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.1.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:

9.1.5.1.1. Se a proponente for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.31. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.5.1.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz);

9.1.5.1.3. Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a sua participação está condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

9.1.6. Qualificação Técnico-Operacional:

9.1.6.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente que a empresa já forneceu o objeto licitado e executou de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.1.6.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) que apresentem objetos similares ao da licitação e que demonstre(m) que o licitante forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) ou mais em relação às quantidades indicadas na aquisição ora licitada, devendo, para fins práticos, tal percentual ser aplicado à quinta coluna ("quantidades") do item 1 do Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

9.1.6.1.2. A comprovação a que se refere o item 9.1.6.3.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, limitando-se essa comprovação aos itens contidos na proposta que será apresentada neste certame.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

9.1.7. Outras comprovações

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

9.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 15 deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br].

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

13.1.2.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
falsificada ou deteriorada;

- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
 - 13.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.11. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.12. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.12.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
 - 13.1.12.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida
 - 13.1.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.14. advertência;
 - 13.1.15. multa;
 - 13.1.16. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.1.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- 13.3.1. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e de 2% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor total da contratação;
 - 13.3.2. Multa Compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.3.2.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.3.2.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.7.4 e 13.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 13.3.2.3. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.12, multa de 2,5% a 5% do valor do Contrato.
 - 13.3.2.4. Para a inexecução prevista no subitem 13.1.10, multa de 5% do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

13.3.2.5. Para a inexecução prevista no subitem 13.1.11, multa de 10% do valor do Contrato.

13.3.2.6. Para a inexecução prevista no 13.1.12, de multa de 15% do valor do Contrato.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.11, 13.1.12 e 13.1.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.11, 13.1.12 e 13.1.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacoes@camara-arq.sp.gov.br e via portal de compras.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem *subsequente*, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após verificado o atendimento das condições previstas no item 15.1, a licitação será homologada e a formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão da nota de empenho, haja vista que este



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

instrumento substituirá o Contrato, com base no artigo 95 da Lei de Licitações 14.133 de 2021.

15.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

15.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

15.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

15.3.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

15.3.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não aceitar a nota de empenho, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.13.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. O valor unitário dos produtos será fixo e irrevogável no prazo de seis meses, contado da data do orçamento estimado.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao>.

15.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, no Estado de São Paulo.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;

ANEXO IV – Modelos de Declarações;

ANEXO V – Ato da Presidência nº 34 de 1º de abril de 2025;

ANEXO VI – Valores Referenciais.

Araraquara, 16 de maio de 2025

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

THIAGO MOURA BEGO
SECRETÁRIO GERAL INTERINO

ANEXO I

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI	15/04/2025 15:25 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	63/2025	031/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg.	900
2	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	12
3	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho), produto deve estar de acordo com as regulamentações do MAPA, ANVISA, ou com selo da ABIC de pureza e qualidade ou outro certificado equivalente, com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	900
4	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	130
	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades,			

5	parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	300
			Caixa c/ 250 grs.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum: “Material para recompor o estoque do almoxarifado, a ser utilizado de modo contínuo na copa e nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara”.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 17, Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.4. A entrega do material será feita de forma única.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Material visa recompor estoque do Almoxarifado para atendimento da demanda durante estimativa para uso nos meses de abril a setembro de 2025.

2.2. O Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar 05/2025 foram elaborados nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (Lei Municipal 11.046 /2023).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros alimentícios, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade (prédio sede e anexo) devidamente referenciados no item 1.1.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4 . R E Q U I S I T O S D A CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Deverá ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo, buscando a preservação do meio ambiente.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Serão exigidas amostras de todos os itens constante na tabela do item 1.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 13:00 às 18:00 horas, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou outro meio de comunicação pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.1 *O prazo máximo de prorrogação para a entrega das amostras será de até 2 dias úteis.*

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1.1 Para todos os itens mencionados, serão verificados os materiais de acordo com as especificações da tabela 1.1, teste sensorial, visual, composição do material e verificação das leis exigidas em relação a cada material.

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via e-mail ou outro meio de comunicação.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esse terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para solucionar o problema, podendo mudar a marca e produto da proposta e amostra de acordo com as especificações, porém sem alterar o valor ofertado. Em caso de não solução neste período, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo a mesma regra do primeiro classificado.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações Comuns das Partes

4.13 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução

contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.14 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.15 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.16 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.17 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.18 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.19 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A solicitação de material será feita de forma única por meio de solicitação de fornecimento.

5.2 O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara-SP, nos horários das 13:00 às 17:00 horas, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

5.5 É de suma importância a verificação de validade dos produtos na data da entrega conforme especificado na descrição da tabela do item 1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cassio Yukio Kashiwazaki, ou por servidor designado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.13.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.13.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.13.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.13.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.13.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.13.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.13.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.13.9 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal.

6.15 O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.16 O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.17 O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, nos termos do art. , da Lei nº 14.133/21, tendo por objetivo realizar a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:

8.31.1.1. Se a proponente for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.31. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.31.1.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz);

8.31.1.3. Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a sua participação está condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

Qualificação Técnico-Operacional:

8.32.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente que a empresa já forneceu o objeto licitado e executou de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.32.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) que apresentem objetos similares ao da licitação e que demonstre(m) que o licitante forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) ou mais em relação às quantidades indicadas na aquisição ora licitada, devendo, para fins práticos, tal percentual ser aplicado à quinta coluna ("quantidades") do item 1 do Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

8.32.1.2. A comprovação a que se refere o item 9.1.6.3.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, limitando-se essa comprovação aos itens contidos na proposta que será apresentada neste certame.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.473,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O método utilizado para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada item, por meio dos preços enviados por fornecedores da região. Foi solicitado levantamento de preço para empresa RGL Distribuidora na fase da elaboração do ETP e mais uma da empresa Sonia Terezinha Vieira Deliza EPP, orçamento em anexo. Chegando nos valores abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	MÉDIA DE VALOR MERCADO TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg.	900	4,94	4446
2	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	12	6,94	83,28
3	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	900	31,85	2866
4	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho), produto deve estar de acordo com as regulamentações do MAPA, ANVISA, ou com selo da ABIC de pureza e qualidade ou outro certificado equivalente, com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	130	94,85	1233
5	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs.	300	9,83	2949

TOTAL R\$ 48.473,78

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 –Gêneros de Alimentação

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Agente administrativo



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 15:25:48.

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 031/2025

2. OBJETO

Este documento tem por objeto concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de produtos alimentícios para recompor o estoque do almoxarifado a fim de manter o abastecimento diário da copa, e outros locais que utilizam esse tipo de material na Câmara Municipal de Araraquara prédio sede e nexos.

O objeto já foi estimado previamente, conforme número de contratação já existente, 63/2025, pelo DFD 88/2024, já no PCA de 2025.

3. Descrição da necessidade

A regularidade na reposição desses produtos são para suprir o fornecimento de insumos para preparação de bebidas fornecidas diariamente aos vereadores, assessores, estagiários, funcionários e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara.

Os materiais de gêneros alimentícios destinam ao abastecimento dos estoques do almoxarifado com vistas ao atendimento da copa para demandas dos mais variados ambientes , sessões e eventos da edilidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Gestão de Compras e Materiais	Cássio Yukio Kashiwazaki

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, apresentação da embalagem, segurança alimentar, com selos de qualidade e pureza onde houver , impacto ambiental, entre outros critérios relevantes. Os bens enquadram-se na classificação de bens consumo de qualidade comum, nos termos do Art. 17, da Resolução nº 506/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 5 dias úteis do recebimento da solicitação de material em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade pregão eletrônico cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme Art.6º Inciso XLI e Art.29, da Lei nº 14.133/21.Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. Levantamento de Mercado

1. Levantamento de mercado feito pela empresa RGL distribuidora de produtos.Com valor total do orçamento de R\$46.617,88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIA DE MERCADO	VALOR TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg.	900	R\$ 4,59	R\$ 4131,00
2	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
3	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	900	R\$ 29,90	R\$ 26.910,00
4	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	130	R\$ 91,90	R\$ 11947,00
5	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor,	275818			R\$ 11,70	R\$ 3510,00

	cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		Caixa c/ 250 grs.	300		
--	---	--	-------------------	-----	--	--

7. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de insumo de material alimentício, para atendimentos às demandas diárias. A entrega dos materiais será de forma única para uso, durante o período de 6 meses, durante o período de 2025. Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos. . A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Também haverá a exigência de amostras para todos os itens.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, foi feito através de dados estatístico dos últimos 36 meses, estudando os quantitativos utilizados anteriormente mais os dados presente e futuras alterações no quadro de funcionários e colaboradores e visitantes desta casa de leis, junto com previsão de mudanças a serem implementadas no decorrente período de uso do bem em estudo, sendo a estimativa das quantidades a serem contratadas apresentadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico,	463997	Pacote com 1 kg.	900

	validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.			
2	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	12
3	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	900
4	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	130
5	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs.	300

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.617,88

Foi utilizado como método para obtenção do preço para estimativa do valor da contratação, pesquisa de mercado, não utilizamos os valores dos nossos banco de dados do nosso último contrato, porque com análise em pesquisa de mercado, os valores estão muito defasado por motivo de alta de preço por motivos diversos, sendo que esses valores estariam fora da realidade dos dias de hoje.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando o disposto no §3º, inciso I, do Art. 40, da Lei 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto apenas em situações excepcionais,. A administração pode obter condições mais vantajosas em termos de preço mais baixo na compra feito por um único fornecedor por item, , maximizando o retorno para o erário público, incorrendo em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

O fornecimento do objeto será de forma única para melhor economia de custo de frete.

A disputa será por item para melhor vantagem para a administração.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens a serem contratados está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 - Com o devido Documento de Formalização de Demanda .

Em decorrência da volatilidade do mercado os preços dos materiais perecíveis a serem adquiridos encontram-se atualmente elevados. Fatores como a alta do dólar, a entressafra e outras variáveis conjunturais contribuem para essa elevação, tornando inviável a aquisição da totalidade dos itens previstos para o ano.

Propõe-se, portanto, a aquisição parcial dos materiais, suficiente para suprir as necessidades dos próximos seis meses. Essa estratégia permitirá monitorar a evolução dos preços e realizar novas aquisições em momento mais oportuno, otimizando os recursos públicos.

A título de exemplo, o preço médio de um dos materiais analisados saltou de R\$ 18,20, em nossa última aquisição, para R\$ 36,00, conforme pesquisa de mercado.

A modalidade de entrega parcelada também se mostra desfavorável no cenário atual, devido à instabilidade dos preços e ao risco de inadimplência por parte dos fornecedores, que podem solicitar reajustes ou não cumprir os contratos. Além disso, a experiência demonstra que, em situações como a presente, os fornecedores tendem a inflacionar os preços em suas propostas, antecipando possíveis aumentos futuros.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são o fornecimento de café e chá e seus insumos para os vereadores, assessores, servidores, colaboradores e cidadãos, os quais visitam o local com regularidade.

14. Providências a serem Adotadas

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias. Há no local servidor qualificado para o recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao sistema eletrônico de controle de entradas e saídas dos materiais, bem como local denominado almoxarifado para guarda dos materiais. Com ambiente climatizado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas, papel e papelão, sendo que esta entidade tem um sistema de separação de material orgânico e reciclados, conjuntamente com o sistema da nossa cidade com coleta seletiva de materiais para posterior reciclagem.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

agente administrativo



Assinou eletronicamente em 17/03/2025 às 14:23:35.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação desse item é considerada viável, sendo que é compra continuada para reposição do estoque do almoxarifado e previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO ALIMENTOS.pdf (289.04 KB)

1.1. Aquisição de materiais alimentício, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIA DE MERCADO	VALOR TOTAL
1	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA.	463997	Pacote com 1 kg.	900	R\$ 4,59	R\$ 4131,00
2	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	352500	Frasco com 100 ml	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
3	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	463589	Pacote com 500 grs.	900	R\$ 29,90	R\$ 26.910,00
4	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torrada média, tradicional, com prazo de validade mínima de 5 meses da data da entrega.	463572	Pacote com 1 kg.	130	R\$ 91,90	R\$ 11947,00
5	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	275818	Caixa c/ 250 grs.	300	R\$ 11,70	R\$ 3510,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO III

MODELOS REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA;

Item	embalagem	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Pacote com 1 kg.	900	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA		
2	Frasco com 100 ml	12	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.		
3	Pacote com 500 grs.	900	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); de acordo com as regulamentações do MAPAR, ANVISA, ou com selo da ABIC ou certificado equivalente, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.		
4	Pacote com 1 kg.	130	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega.		
5	Caixa c/ 250 grs. 3	300	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
2. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.
3. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025 e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4. Dados do responsável pelo recebimento do empenho:

- a. Nome:
- b. Nacionalidade:
- c. Endereço:
- d. Cidade:
- e. CEP:
- f. Número do RG:
- g. Número do CPF
- h. E-mail comercial:
- i. E-mail pessoal:

5. Dados relativos à conta corrente:

- a. Banco:
- b. Agência:
- c. Número da Conta:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES);

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 031/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.7 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 031/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 031/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO IV.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em
participar do Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 031/2024, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: **número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.**
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Araraquara, xx de xxxx de 2025.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Câmara Municipal de Araraquara

Processo Legislativo

Norma



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 34, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no exercício regimental de suas atribuições, em obediência à Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, expede e faz publicar o seguinte

ATO

Art. 1º A Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara é composta pelos seguintes servidores:

- William Yuzo Miyagi, matrícula nº 22543: pregoeiro e agente de contratação;
- Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho, matrícula nº 24236: pregoeiro e agente de contratação;
- Cristiane Leandro da Silva, matrícula nº 21407: membro da equipe de apoio;
- V - Priscila Carvalho Mauricio Ferreira, matrícula nº 20354: membro da equipe V de apoio; e
- Renato Cesar Medeiros, matrícula nº 205: membro da equipe de apoio.

Art. 2º O membro transitório previsto na alínea "b" do inciso do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deve ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação, a ser nomeado por ato da Presidência.

§ 1º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deve indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, nomeado na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º A designação do agente de contratação ou pregoeiro para efetiva atuação em procedimento de contratação deve ser realizada pela Presidência, de forma alternada entre os investidos em tal função, na decisão que autoriza a instauração do procedimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 01/04/2025 17:50:26 Atº nº 34/2025/ Sistema Siscom. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 91EC-30YJ-1U8F-W3ZV



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Parágrafo único. É admitida a alteração superveniente do agente de contratação ou pregoeiro atuante no curso do procedimento de contratação, desde que precedida de fundamentação e autorização da Presidência.

Art. 4º Considerada a complexidade técnica ou as peculiaridades do certame ou do objeto licitado, nos termos dos § 1º e 2º do art. 4º da Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, cabe ao pregoeiro ou agente de contratação definir, para cada procedimento licitatório, quantos membros da equipe de apoio são necessários para auxiliá-lo.

Parágrafo único. A definição, mediante simples despacho nos autos do procedimento licitatório, deve ser feita tão logo publicado o edital da licitação, salvo necessidade durante a fase preparatória.

Art. 5º Todas as atividades dos servidores designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 6º Fica revogado o Ato da Presidência nº 33, de 19 de abril de 2024.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 1º de abril de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 2 de abril de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência em 01/04/2025 17:50:26 Ato nº 34/2025/ Sistema Siscom. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://slave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 91EC-30YJ-1U8F-W3ZY



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Anexo VI

VALORES

REFERENCIAIS

Item	embalagem	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Pacote com 1 kg.	900	Açúcar; obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANVISA	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
2	Frasco com 100 ml	12	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade mínima de 12 meses da data de entrega.	R\$ 5,98	R\$ 71,76
3	Pacote com 500 grs.	900	Café, torrado e moído; embalagem a vácuo (tijolinho); com selo da ABIC de pureza e qualidade, com selo ABIC certificado sustentável com prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega	R\$ 31,80	R\$ 28.615,50
4	Pacote com 1 kg.	130	Café em grão torrado para máquina de café expresso, grãos de café 100% arábica, torra média, tradicional, com prazo de validade mínima de 6 meses da data da entrega.	R\$ 91,90	R\$ 11.947,00
5	Caixa c/ 250 grs. 3	300	Chá; erva mate queimado; constituído de folhas novas; tostados e partidos; pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.999,26 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).